



MOBILIDADE E TRANSPORTE

DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT		
PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
15630/2023	42569/2023	INDEFERIDO
16118/2023	42355/2023	INDEFERIDO
16127/2023	42356/2023	INDEFERIDO
16265/2023	42619/2023	INDEFERIDO
16369/2023	42711/2023	INDEFERIDO
16372/2023	42664/2023	INDEFERIDO
16376/2023	42663/2023	INDEFERIDO
16377/2023	42582/2023	INDEFERIDO
16380/2023	42710/2023	INDEFERIDO
16381/2023	42709/2023	INDEFERIDO
16382/2023	42578/2023	INDEFERIDO
16512/2023	42405/2023	INDEFERIDO
16514/2023	42028/2023	INDEFERIDO
16516/2023	41959/2023	INDEFERIDO
16523/2023	41960/2023	INDEFERIDO
16531/2023	42667/2023	INDEFERIDO
16533/2023	42197/2023	INDEFERIDO
16535/2023	41355/2023	INDEFERIDO
16662/2023	42714/2023	INDEFERIDO
16664/2023	42593/2023	INDEFERIDO
16683/2023	42408/2023	INDEFERIDO
16686/2023	42357/2023	INDEFERIDO
16688/2023	42036/2023	INDEFERIDO
16693/2023	42033/2023	INDEFERIDO
16695/2023	41356/2023	INDEFERIDO
16698/2023	42358/2023	INDEFERIDO
16721/2023	42620/2023	INDEFERIDO
16722/2023	42715/2023	INDEFERIDO
16724/2023	42407/2023	INDEFERIDO
16725/2023	42359/2023	INDEFERIDO
16726/2023	42035/2023	INDEFERIDO
14632/2023	42403/2023	INDEFERIDO
14633/2023	42341/2023	INDEFERIDO
14634/2023	42340/2023	INDEFERIDO
14635/2023	42194/2023	INDEFERIDO
14641/2023	42609/2023	INDEFERIDO
14642/2023	42607/2023	INDEFERIDO
14643/2023	42606/2023	INDEFERIDO
14667/2023	42559/2023	INDEFERIDO
14668/2023	42193/2023	INDEFERIDO
14773/2023	42561/2023	INDEFERIDO
14775/2023	41957/2023	INDEFERIDO
14779/2023	42564/2023	INDEFERIDO
14780/2023	41881/2023	INDEFERIDO
14782/2023	41880/2023	INDEFERIDO
14789/2023	41879/2023	INDEFERIDO
14791/2023	41730/2023	INDEFERIDO
14792/2023	41729/2023	INDEFERIDO
15221/2023	42659/2023	INDEFERIDO
15224/2023	42658/2023	INDEFERIDO
15226/2023	42657/2023	INDEFERIDO
15227/2023	41958/2023	INDEFERIDO
15522/2023	42195/2023	INDEFERIDO
15523/2023	42344/2023	INDEFERIDO
15524/2023	42348/2023	INDEFERIDO
15526/2023	42343/2023	INDEFERIDO
15555/2023	42660/2023	INDEFERIDO
15556/2023	42617/2023	INDEFERIDO

DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT		
PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
15557/2023	42347/2023	INDEFERIDO
15558/2023	42345/2023	INDEFERIDO
15561/2023	41497/2023	INDEFERIDO
15562/2023	41496/2023	INDEFERIDO
15587/2023	42661/2023	INDEFERIDO
15592/2023	41883/2023	INDEFERIDO
15593/2023	41884/2023	INDEFERIDO
15608/2023	42704/2023	INDEFERIDO
15609/2023	42662/2023	INDEFERIDO
15611/2023	42570/2023	INDEFERIDO
15614/2023	42349/2023	INDEFERIDO
15616/2023	41202/2023	INDEFERIDO
15617/2023	41201/2023	INDEFERIDO
16383/2023	42579/2023	INDEFERIDO
16384/2023	42575/2023	INDEFERIDO
16385/2023	42572/2023	INDEFERIDO
16386/2023	42573/2023	INDEFERIDO
16388/2023	42581/2023	INDEFERIDO
16395/2023	42589/2023	INDEFERIDO
16396/2023	42666/2023	INDEFERIDO
16398/2023	42665/2023	INDEFERIDO
16400/2023	42586/2023	INDEFERIDO

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº 02, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pelos artigos 9º, 13, 14 e 15 da Lei Municipal nº 9.957 de 07 de junho de 2023 e Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), que traça normas gerais sobre a Assistência Social, torna pública a convocação dos interessados em participar da Plenária presencial para eleição de conselheiros da sociedade civil, visando composição para o biênio 2025-2027.

Considerando o término do mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão 2023-2025 em 08 de fevereiro de 2025, se faz necessária nova eleição dos segmentos da Sociedade Civil com fulcro no art. 15 da Lei Municipal nº 9.957 de 07 de junho de 2023, para as vagas de titulares e suplentes, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária do dia 17 de outubro de 2024, realizada presencialmente o Edital de Convocação para Eleição do Biênio 2025-2027, conforme segue abaixo.

1. – DAS VAGAS E REQUISITOS

1.1- A eleição de conselheiros que representam a sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social para gestão 2025-2027 abrangerá os seguintes segmentos:

- a) 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes: representantes de movimentos, entidades e organizações inscritas no CMAS e que atuem no âmbito territorial do Município há pelo menos dois anos e que possuam finalidade pública, tenham transparência em suas ações, não dependam de contraprestação do usuário e que preencham um dos seguintes objetivos descritos no item 1.2, deste edital, conforme inciso I do art. 15 da Lei Municipal nº 9.957 de 07 de junho de 2023
- b) 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes: representantes do Fórum de Trabalhadores do SUAS, preferencialmente trabalhadores do segmento público e privado e que comprovadamente exerçam suas atividades no Município de Jundiaí, vedados os trabalhadores da Administração Pública que ocupem cargo de gestão ou recebam alguma função gratificada. conforme, inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 9.957 de 07



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de junho de 2023.

c) - 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes: representantes de Usuários do SUAS que poderão ser indicados dentre os seguintes grupos, conforme inciso III do art. 15 da conforme, inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 9.957 de 07 de junho de 2023:

c.1 - pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, organizados sob diversas formas, em grupos, coletivos, comissões que tenham como objetivos a luta por direitos socioassistenciais.

c.2- Oriundos do Fórum dos usuários do SUAS Jundiá

1.2 – Os objetivos exigidos para concorrer às vagas descritas na letra a do item 1.1 desse Edital são:

a) Atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, realizam serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial e de defesa de direitos socioassistenciais dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, na Política Nacional de Assistência Social PNAS, Portarias e Normas Operacionais do Ministério responsável pela Política de Assistência Social.

b) Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos, pela construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme a LOAS, a PNAS e suas normas operacionais;

c) Assessoria técnica: aquelas que prestam assessoria política, técnica, financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para intervenção nas esferas políticas, sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam colaborar na criação de soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas.

1.3 – São critérios para concorrer às vagas descritas na letra b do item 1.1 deste Edital, conforme alínea II e o parágrafo 2º do art. 15 da Lei Municipal nº 9.957 de 07 de junho de 2023:

a - Ter em sua base de representação preferencialmente trabalhadores do segmento público e privado e que comprovadamente exerçam suas atividades no Município de Jundiá, vedados os trabalhadores da Administração Pública que ocupem cargo de gestão ou recebam alguma função gratificada.

b - Na hipótese dos representantes do Fórum de Trabalhadores do SUAS, a comprovação da sua constituição será feita por meio de atas, convocatórias e regimentos, de forma a demonstrar a sua atuação regular

1.4 – São critérios para comprovação da legitimidade das organizações da sociedade civil, movimentos sociais e grupos de usuários interessados em concorrer às vagas descritas na letra "a" e "c" do item 1.1 deste Edital, conforme parágrafo 3º do art. 15 da Lei Municipal nº 9.957 de 07 de junho de 2023:

a - no caso de organização da sociedade civil, estar inscrita no CMAS;

b - no caso de movimentos sociais ou usuários organizados, caberá comprovação através de registro que demonstrem as suas atividades e lista nominal assinada, com número de documento de identidade de, pelo menos, 10(dez) integrantes e na qual conste também a indicação de seu representante.

2. - DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO:

DATA DA PLENÁRIA: 16 de janeiro de 2025- quinta-feira

HORÁRIO: das 09:00 às 12:00 horas

LOCAL: CCI Vila Hortolândia - Avenida Alexandre Ludke, 700 - Cidade Administrativa

3.- DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições realizar-se-ão de **11 de novembro de 2024 à 16 de dezembro de 2024**, devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível no site do CMAS – cmas.jundiai.sp.gov.br. Os documentos obrigatórios para efetivação da inscrição, estão relacionados no item 7 deste Edital.

3.2 - É vedada a uma mesma instituição ou associação ter mais que um representante no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

3.3 - Caberá a cada organização indicar até **03 (três) delegados**, podendo apenas **01 (um) ser candidato à vaga** no CMAS para o processo eleitoral, respeitando-se os critérios definidos na Lei Municipal nº 9.957 de 07 de junho de 2023. Conforme § 1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 25.866 de 27 de julho de 2015 - Regimento Interno do CMAS, é vedada a participação de conselheiro ou entidade que já tenha sido reconduzido mais de uma vez em mandatos subsequentes, mesmo que representando outra entidade e/ou segmento.

4. - DOS RECURSOS

4.1 - Caberá recurso à Comissão Eleitoral, no caso do indeferimento da inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação, que se dará por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento), na Imprensa Oficial do Município e por publicação no site do CMAS. O recurso deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral, entregue pessoalmente na Secretaria Executiva do CMAS e será deliberado no prazo de 24 horas. O resultado do recurso será encaminhado para ciência do inscrito por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento).

5. DA ELEIÇÃO

5.1 -Poderão votar e ser votados os inscritos previamente pelos segmentos, até **16 de dezembro de 2024**

5.2 – Os candidatos e os delegados poderão ser representados por seus procuradores na Plenária presencial mediante apresentação da cópia da Procuração, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de eleição, através do e-mail cmas@jundiai.sp.gov.br.

5.3 A Plenária presencial será instalada pelo Presidente do CMAS e terá uma Mesa Coordenadora composta pela Secretária Executiva do CMAS; pelo Diretor do Departamento de Apoio a Conselhos Municipais e comissão eleitoral.

5.3.1 – O Presidente do CMAS terá como atribuições:

a - Fazer a leitura do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pela Plenária do CMAS.

b - Declarar os candidatos eleitos para os três segmentos.

5.3.2 A Mesa Coordenadora da Plenária presencial terá as seguintes atribuições:

a - Organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;

b - Conferir se o candidato e o delegado ou seu procurador encontra-se devidamente habilitado para votar;

c - Proceder à apuração de votos;

d - Encaminhar ao Presidente do CMAS os candidatos eleitos dos três segmentos.

1.4 A Plenária presencial terá o seguinte rito:

a - Abertura da Plenária às 09:00 horas;

b - Início do processo eleitoral 09:15 horas;

c - Confirmação da presença dos candidatos e delegados habilitados;

d - Leitura do Edital pela Presidente do CMAS;

e - Apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar;

f - Recesso da Plenária por 30 (trinta) minutos para que cada segmento realize sua votação;

g - Retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos de cada segmento;

h - Anúncio dos eleitos para os três segmentos.

5.5- Os candidatos e delegados habilitados, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.6- Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

5.7- A classificação dos titulares e suplentes, se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas)

5.8 – Conforme parágrafo 6º Lei Municipal nº 9.957 de 07 de junho de 2023, para assegurar a paridade e equidade na representação da sociedade civil no CMAS, será admitido remanejamento de vagas para os seguintes segmentos, na seguinte ordem de prioridade:

- I - Usuários;
- II - Fórum dos Trabalhadores do SUAS;
- III - Organizações da Sociedade Civil.

6 □ DO CALENDÁRIO

6.1- 08 de novembro de 2024 - Publicação do Edital de Convocação para eleição na Imprensa Oficial do Município

6.2- 11 de novembro de 2024 à 16 de dezembro de 2024 - Prazo para inscrições de interessados devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível no site do CMAS □ cmas.jundiai.sp.gov.br.

6.3- 18 de dezembro de 2024 - Publicação por meio eletrônico e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí de todos os inscritos aptos e não aptos a participar da Plenária presencial;

6.4- 20 de dezembro de 2024 - Prazo final de recebimento de recurso no caso de indeferimento da Inscrição;

6.5- 23 de dezembro de 2024 - Término do prazo para análise do recurso, pela Comissão Eleitoral;

6.6- 27 de dezembro de 2024 - Publicação do resultado do recurso;

6.7- 16 de janeiro de 2025 - Data da realização da Plenária presencial para eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil.

6.8- 20 de janeiro de 2025 - Encaminhamento ao Executivo Municipal da relação dos Representantes da Sociedade Civil eleitos, com pedido de publicação de portaria, produzindo efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2025

6.9- 07 de fevereiro de 2025 - Posse dos Conselheiros eleitos para a Gestão 2025-2027, no Paço Municipal 8º andar, a partir das 09:00 horas às 11:00 horas.

7 □ DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

7.1.- Para candidatos representantes de movimentos, entidades e organizações:

- a) Carta de Indicação do candidato e de seus delegados;
- b) Registro válido no CMAS.

7.2 - Para representantes de Fórum de Trabalhadores do SUAS de Jundiaí:

- a) carta de indicação do candidato e delegados;
- b) cópia de ata de constituição e eleição e lista de presença da reunião em que foram escolhidos os representantes para a composição da gestão CMAS 2025-2027.

7.3 - Para representantes de usuários do SUAS:

- a) Carta de indicação do candidato;
- b) declaração que comprove a escolha do mesmo pelos usuários dos serviços devidamente assinada.

7.4 - O envio dos formulários e documentos poderá ser feito através do e-mail cmas@jundiai.sp.gov.br, no ato da inscrição.

8 □ DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1 - A Comissão Eleitoral constituída através da Resolução CMAS nº 846 de 17 de outubro de 2024 composta por 04(quatro) integrantes, representantes da Sociedade Civil e Poder Público é composta pelos membros abaixo nomeados:

- 01 – Rodrigo Pierobon Rodrigues
- 02 □ Marina Gonçalves Neto
- 03 – Elizamar Camargo de Oliveira Amoroso

8.2 - A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral de composição até a instalação da Assembleia de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão por ela dirimidos.

Luiz Guilherme Fuschini Camargo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Gestão 2023-2025

Maria Brant de Carvalho Falcão
Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

CULTURA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC DE JUNDIAÍ / SP

No 5º (quinto) dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 19 horas e 15 minutos, realizou-se online, mas com sede em referência na Sala B1, no Complexo Expressa (Av. União dos Ferroviários, nº 1.760), nos termos do art. 6º de seu Regimento Interno (*Decreto Municipal 21.326/2008*), a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí, sob a presidência de Elizeu Marcos Franco. Assim, organizada:

- **Mesa dos Trabalhos:** Presidida pelo Presidente, Conselheiro Elizeu Marcos Franco, e com ata elaborada pelo mesmo, com auxílio da Vice-Presidente, Conselheira Joyce Chiquini, e secretariada pelo Conselheiro Odair Guimarães.
- Com os demais Conselheiros e Conselheiras presentes, que, ao final, seguem certificados pela assinatura.
- Pela ordem, justificaram ausência os Conselheiros e as Conselheiras que encaminharam comunicado ao Presidente, cuja certificação de “ausência justificada” consta ao final, acima do respectivo nome. Aos ausentes injustificadamente, consta “ausente” acima do respectivo nome, sujeitando-se às normas pertinentes à assiduidade. Aos titulares substituídos pelos suplentes, consta “substituído(a) pelo(a) suplente”.
- Cumprindo os termos do art. 7º do Regimento Interno, houve contagem dos presentes por este Presidente e pelos Secretários, que, no uso de suas atribuições (Art. 16 do Regimento Interno), certificaram a existência de quórum mínimo (7 ou mais) necessário para a instalação da reunião ordinária.

Ato contínuo, foram abertos os trabalhos pelo Presidente, que, no uso de suas atribuições (art. 16, “I”, do Reg. Interno), deu início à ordem da reunião conferida pelo art. 19 do Regimento Interno:

- I. Expediente (comunicações do Presidente, informações da correspondência recebida, discussão e votação da ata da reunião anterior).
 - Pelo Presidente, foi aberta a reunião e feita a votação da ata da reunião anterior, que foi aprovada;
 - Pelo Presidente, foi solicitada a inclusão de Oitiva para o SAEPRO 2024/4280, para atendimento ao pedido da Conselheira Arquiteta Tatiana Domingos, para apresentação do desenvolvimento do projeto de restauro, na fase de anteprojeto, da antiga Casa de Saúde Dr. Domingos Anastácio, imóvel situado à Rua Campos Salles, 371, cujo interessado é a Prefeitura de Jundiaí, e para o qual foi contratada; o pedido de inclusão foi acatado pelos membros do Conselho.
- II. Palavra aos Conselheiros:
Aos Conselheiros, foi aberta a palavra:
 - Não houve pedidos para fazer uso da palavra.
- III. Ordem do dia: pelo Presidente, foi iniciado o procedimento de análise e discussão dos seguintes itens:

- 1. SAEPRO 2024/2593 – Rua do Rosário, N°450, Centro – Contribuinte 01.027.0027 – Projeto para Regularização de um Salão Comercial pela LEI 1839/71;
 - Pelo Presidente, foi lido parecer técnico do DPH,
 - Em debate;
 - Pelo Presidente foi colocado em votação;
- 2. SAEPRO 2022/1988 – Rua Barão de Jundiaí, 427 e 431, Centro - Contribuinte 02.011.0007 – Projeto de regularização de demolição parcial, de transformação de uso de residência 1 para salão comercial, de residência 2 para salas comerciais e de ampliação de salão comercial e de salas comerciais (Cat. de Uso 2.2 e 2.3 da Lei 9321/2019);
 - Pelo Presidente, foi lido parecer técnico do DPH;
 - Em debate;
 - Pelo Presidente foi colocado em votação;
- 3. BE 518297 – Rua do Rosário, 557, Centro – Contribuinte: